



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## PORTARIA/SMED Nº 001/2020

**ESTABELECE E NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE CURRÍCULO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas, procedimentos e demais condições para a efetivação do cadastramento de currículo, via protocolo, para suprimimento de vagas de profissionais da educação na Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2020 conforme as normas estabelecidas na presente Portaria e demais legislações pertinentes, obedecidos os preceitos legais.

**Art. 2º** O cadastramento de currículo tem a finalidade de contratação temporária de profissionais da educação com vistas a Cargo/Função de atuação de que trata o item 3.1 do Edital de nº 005/2019 de 25 de novembro de 2019, após término da chamada da listagem de classificação dos candidatos inscritos no processo de seleção, escolha e contratação.

**Art. 3º** O processo de cadastramento de currículo se dará a partir do dia 14/01/2020, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa / ES – CEP 29650-000, no horário das 7h às 15h.

**Art. 4º** No ato do cadastramento do currículo o candidato deverá:

- I - preencher total e corretamente os dados pessoais bem como o pedido de acordo com cargo/função pleiteado conforme sua formação;
- II - anexar cópia simples de documento de identificação oficial que possua obrigatoriamente nome completo, data de nascimento e foto;
- III - anexar cópia(s) do(s) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar; Certificado(s) e Curso(s) de acordo com a vaga pleiteada.

**Art. 5º** O candidato poderá realizar mais de uma inscrição para cargos distintos desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada cargo.

**Parágrafo único.** O candidato deverá realizar uma inscrição para cada cargo pleiteado protocolando-os separadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

**Art. 6º** O candidato cadastrado através de currículo será convocado dentro do cargo escolhido:

I - via telefone, de acordo com o número registrado no ato do cadastramento do currículo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o número informado;

a) Serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas de contato, não havendo retorno dar-se-á prosseguimento a listagem dos próximos candidatos;

II - de acordo com as vagas que surgirem, respeitando a ordem de classificação.

**Art. 7º** Havendo mais de um candidato por cargo/função, a classificação obedecerá aos seguintes critérios para a convocação:

a) maior titulação apresentada;

b) maior tempo de exercício profissional;

c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**Art. 8º** Os demais requisitos básicos para a contratação e posse seguirão o que dispõe o Edital de nº 005/2019.

**Art. 9º** As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previstos nesta portaria, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa e divulgados posteriormente em tempo hábil.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de janeiro de 2020.

**MARIA MADALENA BARATELLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**